



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Dispõe sobre a Semana da Campanha de Conscientização dos Pet na Sombra no Município de Ibitinga, e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº 12/2024, de autoria do Vereador Adão Ricardo Vieira do Prado).

Art. 1º Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.932, de 28 de fevereiro de 2007, fica instituída e incluída no calendário oficial de eventos do Município, a Semana da Campanha Pet na Sombra, com o objetivo de conscientizar a população sobre os riscos do calor intenso para os pets.

Parágrafo único. Para fins desta lei, entende-se por pet o animal doméstico criado e mantido por seres humanos, para companhia, lazer, trabalho, de diversas espécies como cães, gatos, aves, peixes, furões, hamsters, chinchilas, porquinhos-da índia, tartarugas, lagartos, cavalos, e outros animais domésticos.

Art. 2º A campanha **poderá ser** realizada pela Prefeitura de Ibitinga, anualmente, na primeira semana de novembro, por meio de diferentes canais como:

- I. Publicidade nas mídias sociais;
- II. Anúncios em jornais e revistas;
- III. Campanhas educativas nas escolas;
- IV. Panfletos e folhetos distribuídos em pet shops e clínicas veterinárias

Art. 3º A campanha incluirá informações sobre os riscos do calor intenso para pets, dicas para evitar a hipertermia e os sinais de que o pet está com calor.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, ,,,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

